



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 8008 /

**“ALTERA OS PRAZOS DE VIGÊNCIA DAS LEIS N° 7.691/02, 7.751/03, 7.756/03 E 7.813/03, QUE AUTORIZAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS A PROCEDER A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O prazo para protocolar os projetos de regularização de edificações clandestinas e/ou irregulares e de alvarás de funcionamento, de que tratam as leis n° 7.691/02, 7.751/03, 7.756/03 e 7.813/03, terá seu termo em 31 de dezembro de 2004.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE JUNHO DE 2004.

  
PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA  
Prefeito Municipal